



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Paranatinga, 44 - Cx. Postal, 21 - (065) 498-1211 - CEP 78850

PRIMAVERA DO LESTE

MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 002/91

Modifica a redação do Artigo 170 e seu Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O Artigo 170, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT., passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 170 - As Moções não sofrerão emendas e só serão discutidas e votadas após parecer da Comissão de Justiça e Redação.

ARTIGO 2º - O Parágrafo Único do Artigo 170, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste, passa a ter a seguinte redação:

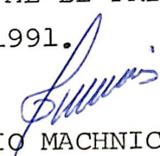
PARÁGRAFO ÚNICO - O parecer pode ser verbal, no ato, se assim for requerido.

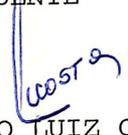
ARTIGO 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, - ESTADO DE MATO GROSSO, em 09 de Agosto de 1991.


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
PRESIDENTE


SÉRGIO MACHNIC
VICE-PRESIDENTE


SÉRGIO LUIZ COSTA
1º SECRETÁRIO

JOSÉ ANTONIO LEITE NOGUEIRA
2º SECRETÁRIO